LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 2022
Fls. 27

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS (SAAE), autarquia municipal criada pela Lei nº 508/67, é responsável pela operação, manutenção e expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município. Para o desempenho dessas atribuições, conta com quadro de aproximadamente 35 (trinta e cinco) servidores, ocupantes de cargos efetivos sob regime estatutário e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, parte deles em atividades operacionais de campo, com exposição a riscos ocupacionais.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 28

1.2. Em relação aos seus servidores, a Autarquia está obrigada a cumprir a legislação trabalhista e previdenciária de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, o que inclui manter atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (art. 58 da Lei nº 8.213/1991), bem como transmitir ao eSocial os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador – ASO) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos, base do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP).

1.2.1. A vinculação dos servidores ao RGPS atrai diretamente as obrigações previdenciárias do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 (LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP) e a obrigatoriedade de transmissão dos eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), nos termos do Manual de Orientação do eSocial; as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego constituem a referência técnica obrigatória para a elaboração do PGR, do PCMSO e dos laudos de insalubridade e periculosidade exigidos para a concessão dos respectivos adicionais aos servidores.

1.3. A elaboração desses documentos e a gestão dos eventos de SST exigem profissionais legalmente habilitados. O SAAE não dispõe, em seu quadro de pessoal, de engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, o que inviabiliza a execução direta e torna necessária a contratação de empresa especializada.

1.4. A contratação destina-se a assegurar o acompanhamento mensal e continuado da gestão de SST da Autarquia, compreendendo a elaboração, a manutenção e a atualização dos documentos legais e o envio tempestivo dos eventos ao eSocial, em sintonia com os setores de recursos humanos e de contabilidade.

1.5. A falta ou a desatualização dos documentos e o não envio dos eventos nos prazos legais expõem a Administração a autuações e multas trabalhistas e previdenciárias, dificultam a comprovação das condições de trabalho para fins de aposentadoria especial e de adicionais de insalubridade e periculosidade e comprometem a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Diante do exposto, a contratação se faz imprescindível para a regularidade das obrigações de SST do SAAE de Bela Vista/MS.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

LICITAÇÃO SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/20
Fls. 297

2.1. A contratação não consta formalmente no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi integralmente implementado no âmbito deste órgão. Ressalta-se, contudo, que a presente demanda é compatível com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), não havendo prejuízo à governança das contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços destinam-se a suprir necessidade permanente da Autarquia e têm natureza continuada. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2. Os serviços compreendem:

a) elaboração e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em atendimento à NR-01;

b) elaboração e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento à NR-07;

c) elaboração e manutenção do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com caracterização para fins de aposentadoria especial, em conformidade com o Decreto nº 3.048/1999;

d) elaboração e manutenção do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, com caracterização de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

e) realização dos levantamentos qualitativos e quantitativos de riscos ambientais, quando necessários;

f) gerenciamento e controle das documentações obrigatórias exigidas pelas Normas Regulamentadoras – NRs;

g) gestão mensal e envio ao eSocial, por meio de software específico de SST da CONTRATADA, dos eventos S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (PPP – condições ambientais do trabalho).

3.3. A CONTRATADA deverá realizar atendimento presencial na sede do SAAE, situada na Rua Peri de Almeida Melo, nº 571 – Centro, Bela Vista/MS, ao menos uma vez por mês, sem prejuízo da disponibilidade permanente por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou outros meios remotos.

3.4. O PGR e o PCMSO deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias e o LTCAT e o LIP, que dependem de avaliações quantitativas e de eventuais análises laboratoriais, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, ambos contados da assinatura do contrato, devendo todos ser mantidos atualizados durante toda a vigência. Os

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/20
Fls. 209

eventos de SST deverão ser transmitidos nos prazos fixados no Manual de Orientação do eSocial.

3.5. A CONTRATADA fornecerá relatório mensal de execução, com as ações realizadas, os documentos emitidos e os eventos transmitidos, o qual instruirá o atesto da nota fiscal.

3.6. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar, no mínimo, com:

a) engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, responsável técnico pelo PGR, pelo LTCAT e pelo LIP, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

b) médico do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, responsável pelo PCMSO, na forma da NR-07.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto. O vínculo dos profissionais indicados poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional. O vínculo mantido por contrato de prestação de serviços com profissional pessoa física, responsável técnico perante o respectivo conselho, não configura subcontratação do objeto.

3.8. Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos de medição, software, tributos e encargos correm por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

3.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais e de saúde dos servidores a que tiver acesso e tratá-los exclusivamente para a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.10. Os documentos entregues em desacordo com as normas aplicáveis ou com as condições contratadas serão recusados, devendo ser refeitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração.

3.11. Quanto aos requisitos de habilitação, serão exigidas a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, e a seguinte qualificação técnica, com fundamento no art. 67 da mesma Lei:

a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA;

b) indicação do médico do trabalho responsável pelo PCMSO, com o respectivo registro no CRM;

c) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de SST compatíveis com o objeto.

SAAE DE BELA VISTA-MS Proc. 20 Fls. 21

3.11.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira. O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 define o limite máximo da documentação exigível a esse título, e não um conteúdo mínimo obrigatório, devendo a Administração exigir somente o indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, na forma do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.11.2. No caso concreto, não se identificam riscos de ordem econômico-financeira que justifiquem a exigência, uma vez que: a) não há pagamento antecipado, ocorrendo o pagamento somente após a prestação mensal dos serviços e o respectivo atesto; b) o valor da contratação é reduzido; c) não há dedicação exclusiva de mão de obra; e d) não será exigida garantia da contratação.

3.12. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no procedimento será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.13.1. Verificou-se a inexistência das hipóteses de afastamento do tratamento favorecido previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: as 4 (quatro) empresas que apresentaram cotação na pesquisa de preços (item 4.4.5), todas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, são enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme consulta cadastral ao CNPJ juntada aos autos, o que demonstra a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto (art. 49, inciso II). Os preços por elas ofertados são compatíveis com as contratações públicas similares pesquisadas, de modo que a exclusividade não se mostra desvantajosa para a Administração nem representa prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, e art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.13.2. Será assegurado às participantes o direito à regularização posterior da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, benefício que não alcança a documentação de qualificação técnica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20
Fls. 37

4.1. O quantitativo de 12 (doze) meses corresponde à vigência inicial pretendida para o contrato. O dimensionamento considerou o quadro de aproximadamente 35 (trinta e cinco) servidores da Autarquia e as obrigações periódicas de SST a que ela está sujeita.

4.1.1. A unidade de medida adotada é o mês de serviço prestado, por se tratar de acompanhamento contínuo. A remuneração mensal fixa abrange a elaboração inicial, a manutenção e a atualização dos documentos e o envio dos eventos ao eSocial, independentemente do número de eventos do período.

4.2. O número de servidores é referencial e pode variar ao longo da execução, em razão de admissões e desligamentos, sem alteração do valor mensal contratado. Eventual alteração substancial do quadro será tratada na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Memória de cálculo do quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quantidade mensal	Período (meses)	Quantidade estimada
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COM ACOMPANHAMENTO MENSAL	MÊS	1	12	12

4.3.1. Justificativa do quantitativo solicitado: a demanda é permanente e decorre de obrigação legal da Autarquia, sendo o quantitativo dimensionado pelo número de meses de vigência do contrato, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A estimativa do valor da contratação observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.107, de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de refletir de forma fidedigna os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

4.4.1. A pesquisa de preços emprega, de forma combinada, os seguintes parâmetros:
I – contratações similares celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, obtidas em sistemas oficiais de governo e portais de contratações públicas;

II – cotações diretas obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de proposta.

4.4.1.1. A utilização combinada do parâmetro do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa direta com fornecedores) justifica-se porque as contratações públicas de objeto equivalente identificadas nos sistemas oficiais (inciso II) referem-se a

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20
Fls. 33

entes situados em outros Estados (GO, MT e RS) e não refletem o custo do atendimento presencial mensal em Bela Vista/MS; por isso, foram priorizadas cotações de empresas sediadas em Mato Grosso do Sul, assegurando-se a comparabilidade entre as fontes, na forma do Decreto Municipal nº 10.107/2023.

4.4.2. Para a formação do preço estimado, são observados os seguintes critérios:
a) exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados;
b) priorização de preços recentes, compatíveis com a realidade de mercado;
c) verificação da compatibilidade do escopo dos serviços e do número de trabalhadores atendidos entre os objetos comparados;
d) consideração de condições semelhantes de execução, incluindo a frequência de atendimento presencial e a localidade.

4.4.3. O valor estimado é definido com base na média aritmética dos preços válidos obtidos, metodologia admitida pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 10.107/2023, por proporcionar equilíbrio entre economicidade e segurança na contratação.

4.4.3.1. Foram obtidos 5 (cinco) preços válidos para o item, sendo 4 (quatro) cotações diretas com fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e 1 (um) preço de referência extraído de contratações similares da Administração Pública (art. 23, § 1º, inciso II), não tendo sido identificados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados a serem desconsiderados.

4.4.4. O preço dos serviços de SST varia conforme o número de trabalhadores atendidos, o grau de risco das atividades, a abrangência do escopo e a frequência de atendimento presencial, razão pela qual a solicitação de cotação (Solicitação nº 00047/26, de 21/10/2026) e a consulta às contratações públicas tomaram por base a mesma descrição do objeto constante do item 3 deste Estudo, inclusive o quadro de aproximadamente 35 (trinta e cinco) servidores e o atendimento presencial mensal, assegurando-se a comparabilidade entre as fontes.

4.4.5. As cotações diretas foram solicitadas por e-mail em 22/10/2026, com prazo de resposta até 28/10/2026, tendo a pesquisa sido consolidada no Quadro de Cotações nº 00047/26 em 29/10/2026 (data-base do orçamento estimado, para fins do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), e recebidas das seguintes empresas, todas com sede no Estado de Mato Grosso do Sul:

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 29

Fonte	Fornecedor	CNPJ	Data	Valor mensal	Valor 12 meses
Cotação 1	ESG Seg Segurança do Trabalho Ltda – Campo Grande/MS	38.152.697/0001-99	23/10/2026	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
Cotação 2	Qualits Serviços e Treinamentos Ltda – Três Lagoas/MS	23.806.002/0001-78	23/10/2026	R$ 2.890,00	R$ 34.680,00
Cotação 3	Centro de Diagnóstico e Medicina do Trabalho de Campo Grande Ltda – Campo Grande/MS	11.310.162/0001-42	27/10/2026	R$ 2.950,00	R$ 35.400,00
Cotação 4	Consult SST – Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda – Três Lagoas/MS	25.376.059/0001-00	26/10/2026	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

4.4.6. Como parâmetro de contratações similares, foi utilizado o Relatório de Cotação emitido pela plataforma Banco de Preços em 23/10/2026 (código de validação constante dos autos), que identificou 3 (três) contratações públicas de objeto equivalente, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa, conforme exige o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Órgão contratante	Fornecedor contratado	Modalidade / data	Fonte	Valor mensal
Município de Mambaí/GO	Lasen Engenharia Ltda – CNPJ 64.974.965/0001-68	Dispensa – 31/03/2026	PNCP	R$ 2.500,00
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	Avante Segurança do Trabalho Ltda – CNPJ 50.712.600/0001-50	Dispensa – 06/02/2026	Portal da Transparência do Município	R$ 2.500,00
Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS	CS Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda – CNPJ 51.050.863/0001-04	Dispensa – 12/01/2026	Portal TCE/RS	R$ 2.480,00
Média das contratações similares (Fonte 5)				**R$ 2.493,33**

4.4.7. A série de preços mensais considerados para o item, em ordem crescente, é a seguinte: R$ 2.400,00 (Cotação 1); R$ 2.493,33 (Fonte 5 – média das contratações similares); R$ 2.890,00 (Cotação 2); R$ 2.950,00 (Cotação 3); e R$ 3.000,00 (Cotação 4), resultando na média aritmética de R$ 2.746,67 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês.

4.4.7.1. Aplicados os critérios de validação do item 4.4.2, verifica-se que o menor preço (R$ 2.400,00) corresponde a 87,4% da média e o maior (R$ 3.000,00) a 109,2%, com coeficiente de variação de aproximadamente 9% (nove por cento), o que evidencia homogeneidade dos preços praticados e afasta a existência de valores inexequíveis ou excessivamente elevados. Os preços obtidos junto a fornecedores sul-mato-grossenses situam-se acima da média das contratações de outros Estados, o que se justifica pela exigência de atendimento presencial mensal em Bela Vista/MS e pelos custos de deslocamento, os quais correm por conta da CONTRATADA (item 3.8).

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 25

4.4.7.2. Registra-se que, se as 3 (três) contratações públicas similares fossem consideradas individualmente, em vez de pela sua média, a série passaria a 7 (sete) preços e a média aritmética resultaria em R$ 2.674,29 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) por mês, valor 2,6% inferior ao adotado. Optou-se por tratar o conjunto das contratações similares como uma única fonte de referência para que as cotações de empresas sul-mato-grossenses – que incorporam o custo do atendimento presencial em Bela Vista/MS – não fossem diluídas por preços de outras regiões, evitando-se a fixação de preço estimado inexequível para o mercado local. A diferença entre as duas metodologias é reduzida e será naturalmente absorvida pela disputa de lances, uma vez que o valor estimado constitui preço máximo.

4.5. Aplicada a metodologia descrita, o valor estimado da contratação é o demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST – Acompanhamento mensal compreendendo a elaboração e a manutenção do PGR, do PCMSO, do LTCAT e do LIP, os levantamentos de riscos ambientais, o controle das documentações exigidas pelas NRs e a gestão e o envio ao eSocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, conforme os requisitos do item 3 deste Estudo.	MÊS	12	R$ 2.746,67	R$ 32.960,04
VALOR TOTAL					R$ 32.960,04

4.5.1. As cotações recebidas, o Relatório do Banco de Preços, o Quadro de Cotações nº 00047/26 e a Nota de Autorização da Despesa, que consolidam a série de preços e a memória de cálculo, integram os autos.

4.6. O valor anual estimado, de R$ 32.960,04 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos), é inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, e mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de escopo equivalente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 36

5.1.1. Para definir a melhor solução destinada ao cumprimento das obrigações de SST da Autarquia, foram analisadas as alternativas usualmente disponíveis:

a) Constituição de equipe própria de SST – exigiria a criação de cargos e a realização de concurso público para engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho, com custo permanente de pessoal desproporcional ao porte do quadro da Autarquia.

b) Contratação avulsa de cada documento (PGR, PCMSO, LTCAT e LIP), sem acompanhamento mensal – atende à elaboração inicial, mas não assegura a atualização dos documentos nem o envio contínuo dos eventos ao eSocial, além de dispersar a responsabilidade técnica entre diferentes prestadores.

c) Aquisição de software de gestão de SST para operação por servidores do próprio SAAE – não supre a necessidade, pois os documentos devem ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, dos quais a Autarquia não dispõe.

d) Contratação de empresa especializada para a gestão continuada de SST, com acompanhamento mensal – reúne em um único prestador a elaboração e a manutenção dos documentos, a responsabilidade técnica e o envio dos eventos ao eSocial.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

5.2.1. Após a análise comparativa das alternativas, a escolha da contratação de empresa especializada para a gestão continuada de SST fundamenta-se nos seguintes aspectos:

5.2.1.1. Justificativa Técnica

a) os documentos de SST são interdependentes, pois o inventário de riscos do PGR orienta o PCMSO, o LTCAT, o LIP e o evento S-2240, o que recomenda responsabilidade técnica única;

b) o acompanhamento mensal mantém os documentos atualizados diante de admissões, desligamentos, mudanças de função e alterações nos ambientes de trabalho;

c) a CONTRATADA dispõe de profissionais habilitados, de equipamentos de medição e de software específico para a transmissão dos eventos ao eSocial;

d) o atendimento presencial periódico permite a verificação das condições reais de trabalho nas unidades da Autarquia.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS Proc. 20/2 Fls. 37

5.2.1.2. Justificativa Econômica
a) dispensa a criação de cargos e a manutenção de estrutura própria de SST;
b) o valor mensal fixo confere previsibilidade orçamentária;
c) há número expressivo de empresas do ramo em atuação no Estado, o que favorece a obtenção de propostas vantajosas;
d) reduz o risco de multas e de passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes do descumprimento das obrigações de SST.

5.3. Dessa forma, considerados os fatores técnicos e econômicos analisados, a contratação de empresa especializada para a gestão continuada de SST, com acompanhamento mensal, representa a alternativa mais viável e eficiente para o SAAE de Bela Vista/MS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, com acompanhamento mensal, envolvendo as documentações legais (PGR, PCMSO, LTCAT e LIP) e o lançamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 no eSocial, para atender ao SAAE de Bela Vista/MS pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor anual estimado é inferior ao limite de R$ 65.492,11, fixado pelo Decreto nº 12.807/2025.

6.2.1. Por se tratar de serviço continuado, considera-se, para aferição do limite, o valor correspondente a 12 (doze) meses de vigência contratual.

6.2.2. Para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntada aos autos declaração do setor competente de que o somatório das despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza, acrescido do valor desta contratação, não ultrapassa o referido limite. A declaração deverá contemplar expressamente as despesas com a realização dos exames médicos ocupacionais e emissão de ASO (item 10.1), indicando se são consideradas de natureza diversa – por se tratar de serviço médico-assistencial, e não de consultoria e engenharia de segurança do trabalho – ou, por cautela, incluindo-as no somatório.

6.2.3. A contratação será precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 38

Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme o item 3.13 deste Estudo.

6.2.4. Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidos os requisitos do item 3 deste Estudo e as condições de habilitação.

6.3. O processo será instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato que autorizar a contratação será divulgado em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.4. A contratação será formalizada por termo de contrato, por envolver obrigações futuras ao longo de 12 (doze) meses, ainda que o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admita a sua substituição por outro instrumento hábil.

6.5. A vigência poderá ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade mediante nova pesquisa de preços, que o valor anual permaneça dentro do limite do art. 75, inciso II, vigente à época, e que seja renovada a declaração de somatório das despesas de mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º). Alternativamente, a Administração poderá deflagrar novo procedimento de contratação ao término da vigência.

6.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.960,04 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 2.746,67 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme a tabela do item 4.5 e a pesquisa de preços juntada ao processo.

6.7. O pagamento será mensal, após a prestação dos serviços, a entrega do relatório de execução e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (29/10/2026). Após esse interregno, poderão ser reajustados pelo índice definido no Termo de Referência.

6.9. A solução como um todo busca o equilíbrio entre conformidade legal, qualidade técnica e viabilidade econômica, assegurando a regularidade das obrigações de SST e a proteção da saúde dos servidores.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

PREFEITURA-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 37

7.1. Conforme o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações de serviços devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerados, na forma do § 1º do mesmo artigo, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos e o dever de buscar a ampliação da competição.

7.2. No caso concreto, o objeto é composto por item único. Os serviços são interdependentes: o inventário de riscos do PGR orienta o PCMSO, o LTCAT, o LIP e os eventos transmitidos ao eSocial, de modo que a divisão entre diferentes prestadores comprometeria a coerência técnica dos documentos e dispersaria a responsabilidade técnica.

7.3. A divisão do objeto também elevaria o custo de gestão, pela multiplicação de contratos de pequeno valor, sem ganho de competitividade, uma vez que as empresas do ramo usualmente ofertam o conjunto dos serviços. Por essas razões, a contratação não será parcelada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações legais de SST do SAAE e a proteção da saúde e da integridade física de seus servidores.

8.2. Os resultados pretendidos são mensuráveis, conforme descrito a seguir:
I – Manutenção do PGR, do PCMSO, do LTCAT e do LIP vigentes e atualizados durante toda a execução contratual;
II – Transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial dentro dos prazos legais;
III – Redução do risco de autuações, multas e passivos trabalhistas e previdenciários;
IV – Identificação e controle dos riscos ocupacionais, com redução da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho;
V – Disponibilidade de informações fidedignas para a emissão do PPP e para a análise de adicionais de insalubridade e periculosidade;
VI – Eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de serviço com qualidade técnica e preço compatível com o mercado.

8.3. Para fins de monitoramento e avaliação dos resultados, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:
a) percentual de documentos legais vigentes e atualizados;
b) percentual de eventos de SST transmitidos ao eSocial dentro do prazo;
c) número de eventos rejeitados ou retificados por inconsistência;

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 2026
Fls. 401

d) percentual de servidores com Atestado de Saúde Ocupacional – ASO válido;
e) número de atendimentos presenciais realizados em relação aos previstos;
f) percentual de relatórios mensais entregues no prazo.

8.4. Os resultados esperados estão diretamente vinculados à adequada execução contratual, devendo ser acompanhados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, conforme o modelo de gestão estabelecido no Termo de Referência.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Serão necessárias as seguintes providências:
a) designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
b) fornecimento à CONTRATADA da relação atualizada de servidores, com cargos, funções, setores e locais de trabalho;
c) entrega à CONTRATADA dos documentos de SST anteriores, para continuidade do histórico;
d) garantia de acesso da equipe técnica às instalações e aos locais de trabalho da Autarquia;
e) indicação de servidor do setor de recursos humanos como ponto de contato e outorga, no eSocial, dos poderes necessários à transmissão dos eventos de SST pela CONTRATADA;
f) encaminhamento dos servidores aos exames médicos ocupacionais previstos no PCMSO;
g) comunicação imediata à CONTRATADA dos acidentes de trabalho, das admissões, dos desligamentos e das mudanças de função.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A execução do PCMSO pressupõe a realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais) e a emissão dos respectivos ASO. Esses exames não integram o objeto desta contratação e serão custeados pelo SAAE, por meio de contratação específica ou de serviço já disponível.

10.2. Não há outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os serviços têm natureza predominantemente intelectual e não geram impactos ambientais relevantes.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20
Fls. 47

11.2. Como medida de sustentabilidade, os documentos e relatórios deverão ser entregues preferencialmente em meio digital, com assinatura eletrônica, limitando-se a impressão ao estritamente necessário.

11.3. Registre-se que a gestão de riscos ocupacionais contribui indiretamente para a proteção ambiental, ao orientar o manuseio e o armazenamento seguros dos produtos químicos empregados nas atividades da Autarquia.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1°, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise dos riscos envolvidos na presente contratação, considerando todas as fases do processo, desde o planejamento até a execução contratual.

12.2. A identificação, a avaliação e o tratamento dos riscos têm por objetivo aumentar a segurança da contratação, prevenir falhas, reduzir impactos negativos e assegurar a regularidade das obrigações de SST da Autarquia.

12.3. Os principais riscos identificados relacionam-se à definição do escopo, à pesquisa de preços, ao enquadramento da contratação na dispensa em razão do valor, à competitividade, à qualificação da equipe técnica, ao cumprimento dos prazos de entrega dos documentos e de transmissão dos eventos ao eSocial, à qualidade técnica dos documentos, à proteção dos dados pessoais e à continuidade dos serviços.

12.4. Para a avaliação dos riscos foram adotadas as escalas de probabilidade e de impacto a seguir, sendo o nível de risco obtido pela combinação de ambas:

a) Probabilidade – Baixa (evento improvável, sem ocorrência registrada em contratações anteriores); Média (evento possível, com ocorrência eventual); Alta (evento provável ou recorrente).

b) Impacto – Baixo (efeito reduzido, absorvível pela rotina administrativa); Médio (efeito relevante sobre prazos, custos ou qualidade, com solução no âmbito da execução contratual); Alto (efeito grave sobre a regularidade legal da Autarquia, sobre o erário ou sobre a saúde dos servidores).

c) Nível de risco – Baixo (monitoramento de rotina); Médio (adoção de medidas preventivas e acompanhamento periódico); Alto (adoção de medidas preventivas, definição de plano de contingência e monitoramento permanente).

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS Proc. 20/26 Fls. 42

12.5. Elaborado nos termos dos itens anteriores, o Mapa de Riscos da Contratação, que identifica cada risco, sua fase de ocorrência, a respectiva avaliação, o dano potencial, as ações preventivas e de contingência e os responsáveis pelo monitoramento, é o que segue:

RISCO 01 – Definição incompleta do escopo ou do número de servidores atendidos			
Fase	Planejamento da contratação	**Nível de risco**	Médio
Probabilidade	Média	**Impacto**	Médio
Dano potencial	Propostas não comparáveis entre si, necessidade de aditivos ou serviços executados sem cobertura contratual.		
Ação preventiva	Descrição detalhada do escopo no Termo de Referência; informação do número de servidores, das funções e dos locais de trabalho; indicação expressa do que não integra o objeto.		
Ação de contingência	Esclarecimento aos interessados antes da seleção; alteração contratual na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.		
Responsável	Diretoria Administrativa e Setor de Compras		

RISCO 02 – Falha na pesquisa de preços resultando em sobrepreço ou preço inexequível			
Fase	Planejamento da contratação	**Nível de risco**	Médio
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano potencial	Contratação por valor acima do praticado no mercado, com dano ao erário, ou por valor insuficiente para a execução adequada dos serviços.		
Ação preventiva	Coleta de no mínimo 3 (três) preços válidos; comparação apenas entre propostas e contratações de escopo equivalente; análise crítica dos valores obtidos; divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais.		
Ação de contingência	Refazimento da pesquisa de preços com ampliação das fontes consultadas e revisão do valor estimado antes da contratação.		
Responsável	Setor de Compras e agente de contratação		

RISCO 03 – Enquadramento indevido na dispensa em razão do valor			
Fase	Planejamento da contratação	**Nível de risco**	Médio
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano potencial	Fracionamento de despesa, por superação do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 no somatório das despesas de mesma natureza, com nulidade da contratação e responsabilização dos agentes.		
Ação preventiva	Verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício; juntada de declaração do setor competente; consideração do valor anual da contratação; análise do órgão de assessoramento jurídico.		
Ação de contingência	Caso o somatório ultrapasse o limite, realização de licitação na modalidade pregão para o objeto.		
Responsável	Setor de Compras e autoridade competente		

RISCO 04 – Ausência de propostas válidas ou baixa competitividade			
Fase	Seleção do fornecedor	**Nível de risco**	Médio
Probabilidade	Média	**Impacto**	Médio
Dano potencial	Atraso na contratação e permanência da Autarquia sem cobertura dos serviços		

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS Proc. 20 Fls. 427

	de SST.
Ação preventiva	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; envio de solicitação de cotação a empresas do ramo em atuação na região e no Estado; exigências de habilitação limitadas ao indispensável.
Ação de contingência	Reabertura do prazo para recebimento de propostas, com ampliação do número de empresas consultadas e revisão das exigências, se necessário.
Responsável	Agente de contratação

RISCO 05 – Contratada sem equipe técnica habilitada			
Fase	Seleção do fornecedor e execução contratual	**Nível de risco**	Alto
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano potencial	Documentos elaborados por profissional não habilitado, sem validade legal, em especial PCMSO sem médico do trabalho responsável e laudos sem Anotação de Responsabilidade Técnica.		
Ação preventiva	Exigência de registro no CREA e de indicação do médico do trabalho com registro no CRM; comprovação do vínculo dos profissionais; conferência das assinaturas e da ART em cada documento entregue.		
Ação de contingência	Recusa do documento e notificação para substituição do profissional; persistindo a falha, extinção do contrato e aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.		
Responsável	Agente de contratação e fiscal do contrato		

RISCO 06 – Atraso na elaboração ou na atualização dos documentos legais			
Fase	Execução contratual	**Nível de risco**	Alto
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano potencial	Autarquia sem PGR, PCMSO, LTCAT ou LIP vigentes, sujeita a autuações e sem base documental para os eventos do eSocial.		
Ação preventiva	Fixação de prazo para a entrega dos documentos iniciais; cronograma apresentado na reunião inicial; acompanhamento pelo fiscal do contrato por meio do relatório mensal.		
Ação de contingência	Notificação formal da contratada, com fixação de novo prazo; aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021; glosa do pagamento correspondente ao serviço não prestado.		
Responsável	Fiscal e gestor do contrato		

RISCO 07 – Envio de eventos ao eSocial fora do prazo ou com inconsistências			
Fase	Execução contratual	**Nível de risco**	Alto
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano potencial	Multas previdenciárias e trabalhistas, divergências no histórico laboral dos servidores e prejuízo à emissão do PPP.		
Ação preventiva	Comunicação imediata, pelo setor de recursos humanos, de acidentes, admissões, desligamentos e mudanças de função; definição de canal oficial de comunicação; conferência dos recibos de transmissão anexados ao relatório mensal.		
Ação de contingência	Retificação imediata dos eventos pela contratada, sem ônus para a Administração; apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais multas a que a contratada tenha dado causa.		
Responsável	Fiscal do contrato e setor de recursos humanos		

RISCO 08 – Documentos tecnicamente deficientes ou em desacordo com as normas

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 440

Fase	Execução contratual	**Nível de risco**	Médio
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano potencial	Inventário de riscos incompleto, medições ausentes ou conclusões incorretas sobre insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial, com passivo para a Autarquia.		
Ação preventiva	Exigência de atestado de capacidade técnica; visitas presenciais aos locais de trabalho; recebimento definitivo somente após verificação da conformidade dos documentos.		
Ação de contingência	Recusa do documento e refazimento pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração; em caso de reincidência, aplicação das sanções cabíveis.		
Responsável	Fiscal do contrato		

RISCO 09 – Tratamento inadequado de dados pessoais e de saúde dos servidores			
Fase	Execução contratual	**Nível de risco**	Médio
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano potencial	Exposição de dados sensíveis, violação da Lei nº 13.709/2018 e responsabilização da Autarquia.		
Ação preventiva	Cláusula contratual de sigilo e de proteção de dados; compartilhamento restrito às informações necessárias à execução; acesso limitado aos profissionais envolvidos.		
Ação de contingência	Notificação da contratada para adoção imediata de medidas corretivas; comunicação do incidente na forma da legislação; aplicação das sanções cabíveis.		
Responsável	Gestor do contrato		

RISCO 10 – Interrupção dos serviços ou descontinuidade ao término do contrato			
Fase	Gestão do contrato	**Nível de risco**	Médio
Probabilidade	Média	**Impacto**	Médio
Dano potencial	Lacuna na transmissão dos eventos e perda do histórico de SST, com necessidade de refazer documentos.		
Ação preventiva	Controle do prazo de vigência pelo fiscal do contrato; início do planejamento da nova contratação com antecedência; obrigação de entrega de todos os documentos e arquivos à Autarquia ao término do contrato.		
Ação de contingência	Prorrogação do contrato, quando cabível, ou deflagração tempestiva de novo procedimento de contratação.		
Responsável	Fiscal e gestor do contrato		

12.6. O monitoramento dos riscos será realizado de forma contínua pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante acompanhamento dos indicadores definidos no item 8.3 deste Estudo, registro das ocorrências e adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

12.7. Os riscos classificados como de nível alto — relacionados à qualificação da equipe técnica, ao atraso na elaboração dos documentos e ao envio dos eventos ao eSocial — foram considerados na definição dos requisitos da contratação e das obrigações da contratada, devendo estar refletidos nas cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 45

12.8. O presente Mapa de Riscos poderá ser revisado e atualizado sempre que identificados novos riscos ou alteradas as circunstâncias que fundamentaram a avaliação ora realizada, especialmente por ocasião da elaboração do Termo de Referência e no curso da execução contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível, economicamente vantajosa e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bela Vista – MS, 11 de novembro de 2026

Antônio Ferreira
Responsável pela elaboração do ETP

Alzemira Domingues
Responsável pela elaboração do ETP

A autoridade superior:

(X)Aprovado **()Não aprovado**

JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185

Assinado de forma digital por JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Dados: 2026.11.11 09:36:03 -03'00'

JUNIO BARBOZA LOPES
Diretor do SAAE